



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

LIDO, AUTUE-SE E
INCLUIA EM PAUTA

25 FEV 2025

1º Secretário

PROTOCOLO

Estado de Rondônia
Assembleia Legislativa

25 FEV 2025

Protocolo: 583/25

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO

Nº
583/25

AUTOR: DEPUTADO ISMAEL CRISPIN - MDB

**Concede o Título Honorífico de Cidadão
do Estado de Rondônia ao CAP BM
RENATO DOS SANTOS VICENTE,
pelos relevantes serviços prestados ao
Estado de Rondônia.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA Decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao CAP BM RENATO DOS SANTOS VICENTE, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 17 de fevereiro de 2024.

ISMAEL CRISPIN - MDB
Deputado Estadual



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



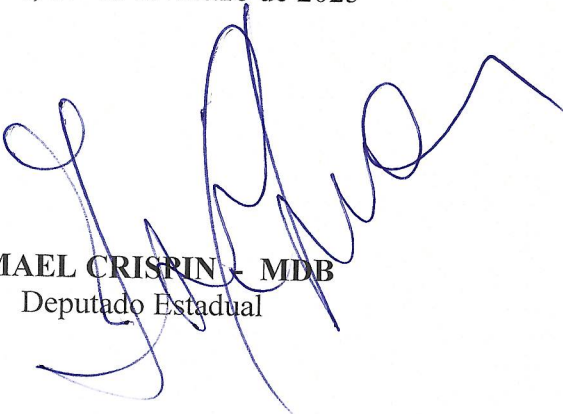
PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
AUTOR: DEPUTADO ISMAEL CRISPIN - MDB			
JUSTIFICATIVA Senhor Presidente Nobres Parlamentares O presente projeto de Decreto Legislativo tem por premissa conceder o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao CAP BM RENATO DOS SANTOS VICENTE, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia, em face da importante atuação a vigência do Decreto 29.417 de 26 de Agosto de 2024, Que Declarou o período de Situação de Emergência Estadual em virtude das Queimadas e Crise Hídrica que assolou o estado de Rondônia, especialmente a região de Porto Velho/RO. Importante ressaltar que o Título Honorífico de Cidadão Honorário está disposto no art. 167, §1º do Regimento Interno desta Casa de Leis e destina-se a distinguir e condecorar autoridades e personalidades, que tenham prestados serviços relevantes ao Estado de Rondônia. Desta forma, reconhecemos através deste Projeto de Decreto Legislativo a atuação desse destemido Bombeiro Militar pelo seu comprometimento, dedicação, trabalho e zelo pelo Estado de Rondônia.			





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
AUTOR: DEPUTADO ISMAEL CRISPIN - MDB			
Por fim a presente propositura atende aos requisitos contidos em nosso Regimento Interno desta Casa Legislativa. Plenário das Deliberações, 17 de fevereiro de 2025  ISMAEL CRISPIN - MDB Deputado Estadual			